

**PORTARIA Nº 191 DE 15 DE ABRIL DE 2019.*****AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.***

O Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pela decreto 3463/2019;

Considerando ainda comunicação interna nº 84/2019, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes para os Professores da Rede Municipal, no período trabalhado de 01/04/2019 a 20/12/2019, conforme quadro abaixo:

Nome	Local Desempenho Horas Excedentes	Horas/Semanal	Total Horas
Elson Alves de Souza	Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz	04	16
Maria Luiza de Moura	Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré"	02	08
Sander Souza Rodrigues Cintra	Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré"	04	16

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
Prefeito em Exercício